

PROVIMENTO Nº 004/2000

A Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRADO DE SOUZA, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ter este Órgão Correicional encaminhado Ofício Circular aos Srs. Juizes de Direito deste Estado, recomendando cautela na concessão de liminares que tivessem como finalidade a garantia de caução de Títulos da Dívida Pública - TDPs e Títulos da Dívida Agrária - TDAs.

CONSIDERANDO, a grande quantidade de recursos de agravo recebidos pelo Tribunal de Justiça, face concessão dessas liminares e ainda pendentes de decisão.

CONSIDERANDO que o CONSELHO DA MAGISTRATURA deste Estado, na 11ª Sessão Ordinária realizada em 22 de setembro de 1999, em expediente do DETRAN-PA, pedindo providências quanto ao cumprimento de liminares que envolve caução de TDAs e TDPs decidiu de forma unânime sobrestar o cumprimento de referidas ordens judiciais, até ulterior deliberação do Conselho, de vez que a matéria é objeto de apuração pelo Colegiado Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO, também que ficou constatado, face apuração deste Órgão Correicional, casos de falsificação de assinatura de Magistrados no que se refere a referidos despachos liminares,

RESOLVE:

Determinar até ulterior deliberação a todos os Juizes de Direito deste Estado, o sobrestamento do cumprimento de liminar que envolva caução, com garantia de Títulos da Dívida Agrária - TDAs e Títulos da Dívida Pública - TDPs, devendo serem devolvidas todas as cartas precatórias recebidas, que envolvam tal garantia ao Juízo deprecante, para verificação de sua autenticidade, comunicando-se tal devolução a este Órgão Correicional.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 24 de julho de 2000

DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARETH BRADO DE SOUZA Corregedora Geral da Justiça

Publicado no D.J. n.º 2321 de 01.08.2000; cad.1, p.1.